**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3271**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A EMPRESA NEW CARD – UNIDADE BARRA BONITA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 14 de Agosto de 2017, APROVOU:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou outros instrumentos congêneres com a empresa New Card – Unidade Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº. 27.345.868/0001-80, para o fornecimento de Plano de Assistência a Saúde aos servidores públicos do Município, com desconto em Folha de Pagamento.

 **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 16 de Agosto de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**